



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano VII, N° 1541

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.144, DE 17 DE MARÇO DE 2023. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2° da Lei Municipal n° 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Educação de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3°, inciso III, IV, VI, VIII, alínea "c" e XI da Lei Municipal n° 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à educação pública, bem como dever constitucional do Estado garantir educação a todos; CONSIDERANDO a necessidade de contratar monitores para auxiliar o transporte escolar, dentro dos ônibus escolares, fornecendo uma maior segurança aos alunos transportados; DECRETA: Art. 1° Fica autorizada contratação temporária de até 40 (quarenta) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2° As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação (SME) e o contratado, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3° A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art. 1° deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4° As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 5° A Secretaria Municipal da Educação (SME), juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1° As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4°, § 2° da Lei Municipal n° 1613, de 09 de março de 2017. §2° Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizadora da contratação. §3° Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Educação (SME). Art. 6° É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III - participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7° A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 17 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL -

Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.144, DE 17 DE MARÇO DE 2023				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA ATIVIDADE
40	Monitor do Transporte Escolar	40h/s	Ensino Fundamental incompleto	RS 6,51
IMPACTO FINANCEIRO				
FUNÇÃO	QTDE	REMUNERAÇÃO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CARGA HORÁRIA: 8 HORAS	40	RS 1.302,00	RS 63.745,00	RS 849.730,34

DECRETO N° 3.148, DE 23 DE MARÇO DE 2023. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.789, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito municipal a Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que determina a apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS pelos Grandes Geradores no Município de Sobral por meio eletrônico; CONSIDERANDO as exigências de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade ao disposto na Lei Municipal n° 1.789, de 04 de setembro de 2018 que determina a Política Municipal de Resíduos Sólidos; CONSIDERANDO os processos de Licenciamento Ambiental e suas adequações ao que se refere aos resíduos sólidos, seu gerenciamento e destinação conforme o disposto na Lei Complementar n° 084 de 16 de setembro de 2022; DECRETA: Art. 1° Este Decreto disciplina o cadastramento de geradores de resíduos sólidos e a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), bem como regulamenta o volume de resíduos sólidos gerados por grandes geradores, a responsabilidade pela coleta, o tratamento e sua destinação final. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 2° Para efeito deste decreto são adotadas as seguintes definições: I - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é o documento que apresenta o levantamento da situação da atividade em relação ao sistema de manejo dos resíduos sólidos, a pré-seleção das alternativas mais viáveis e o estabelecimento de ações integradas e diretrizes relativas aos aspectos ambientais, educacionais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases de gestão dos resíduos sólidos, da saúde e da construção civil, desde a sua geração até a destinação final ambientalmente adequada, com documentos e relatórios comprobatórios de suas ações, assim definido em legislação específica. II - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado: instrumento pelo qual permite que o Grande Gerador informe as fases de gestão dos resíduos sólidos e da construção civil, desde a sua geração até a destinação final ambientalmente adequada, com documentos e relatórios comprobatórios de suas ações de forma simplificada. III - Grandes Geradores de Resíduos Sólidos: São empreendimentos e atividades que gerem resíduos e se enquadrem nos termos da Lei Municipal n° 1.789, de 04 de setembro de 2018 e Lei Complementar n° 084 de 16 de setembro de 2022. Art. 3° Estão sujeitos a elaboração e aprovação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: I - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que: gerem resíduos perigosos; gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal; II - As empresas de construção civil; III - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas no inciso VI do art. 5° da Lei Municipal n° 1.789, de 04 de setembro de 2018; IV - Os responsáveis por atividades agrosilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) ou do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Art. 4° Os grandes geradores são responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, nos termos da Lei Municipal nº 1.789, de 04 de setembro de 2018 e Lei Complementar nº 084 de 16 de setembro de 2022, sendo estes: I - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) litros por dia; II - Os geradores de resíduos sólidos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, qualquer que seja o seu volume; III - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, qualquer que seja o seu volume. Parágrafo único. Os grandes geradores de que tratam este artigo estarão obrigados a submeter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para a análise e aprovação do Órgão Ambiental Municipal. Art. 5º Ficam dispensadas de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares pelo Poder Público municipal até o volume de 200 (duzentos) litros por empreendimento por dia. Art. 6º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser parte integrante do licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade, quando este for passível de licenciamento, cabendo ao órgão licenciador competente a sua aprovação. Art. 7º Será obrigatória a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para atividades e empreendimentos não passíveis de Licenciamento Ambiental, mas que se enquadrem nos regramentos das leis específicas. Parágrafo único. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos ao Licenciamento Ambiental, caberá a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e sua aprovação pelo Órgão Licenciador Competente, por meio da plataforma do Sistema de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS Digital, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 1.789, de 04 de setembro de 2018. Art. 8º Os empreendimentos e atividades sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos poderão optar pela apresentação do plano de forma coletiva e integrada, desde que: I - Estejam localizados no mesmo condomínio, Município, microrregião, região metropolitana ou aglomeração urbana; II - Exercam atividades características do mesmo setor produtivo; e III - Possuam mecanismos formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum. Parágrafo único. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos apresentado na forma prevista no caput, conterá a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados e as ações e as responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores. CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) - Art. 9º Os empreendimentos e atividades passíveis de apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ficam obrigados a realizar o cadastramento na plataforma do Sistema de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS Digital. Parágrafo único. Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o

requerente deverá acessar o sistema disponível no sítio oficial do Município de Sobral/CE pelo link do PGRS Digital e anexar os seguintes documentos: I - Comprovante de Pagamento - DAM do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); II - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART; III - Cópia do Cadastro Técnico Ambiental Municipal do Responsável Técnico; IV - Cópia do contrato de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos; Art. 10. O solicitante deverá preencher o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes, com Responsabilidade Técnica devidamente assinada e recolhida junto ao conselho profissional competente, quando houver. Art. 11. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser atualizado anualmente ou quando houver alterações cadastrais e/ou nos volumes e tipos de resíduos. Parágrafo único. Caberá ainda aos responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a manutenção e disponibilização das informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade junto ao Órgão Ambiental Municipal. Art. 12. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão atender ao disposto no Plano Regional de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, sem prejuízo a outras normas, resoluções e legislações pertinentes, contendo, no mínimo: I - Descrição do empreendimento ou atividade; II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados; III - Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos; IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador; V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores; VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes; VII - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem; VIII - Se houver, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos; Seção I - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado - Art.13. Os Grandes Geradores poderão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.789, de 04 de setembro de 2018, quando: I - Obras ou construções de edificações de residências unifamiliares com área construída acima de 70 m² (setenta metros quadrados); II - Eventos públicos e particulares abertos ao público; III - Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU que sejam originários de atividades domésticas, de edifícios públicos ou de comércio e indústrias, desde que apresentem as mesmas características de resíduos domésticos. IV - Empreendimentos passíveis de processo de Autorização Ambiental, Licença de Instalação para Ampliação e reformas sem acréscimo; V - Sejam empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Física. Art. 14. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado deverá conter: I - Descrição do empreendimento ou atividade; II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados; III - Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos; IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de

resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador. **CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art.15.** Os empreendimentos e atividades passíveis de plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverão deixar disponível à fiscalização, a planilha de resíduos elaborada quadrimestralmente, contendo, no mínimo, os tipos de resíduos e volumes gerados, bem como a destinação final adotada. **Art. 16.** É responsabilidade do Grande Gerador o acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido, bem como a corresponsabilidade pelos danos decorrentes do manejo realizados pelas empresas prestadoras de serviço. §1º Os Grandes Geradores deverão observar as regras de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos estabelecidos pelo Poder Público, bem como dos Regulamentos Federais e Estaduais. §2º As etapas de transbordo e tratamento se darão em conformidade com a metodologia de execução e plano de gerenciamento, em função das especificidades dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores. **Art. 17.** É vedado aos Grandes Geradores a utilização da coleta seletiva municipal para o transporte dos seus resíduos recicláveis, salvo termos de convênio, contrato ou similares previstos em legislação, mediante o preço público. Parágrafo único. Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ser prioritariamente encaminhados às cooperativas ou associação de catadores devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e que atendam a legislação vigente. **Art. 18.** Será exigido o requerimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e suas modalidades nos processos de alvará de funcionamento, construção ou reforma, registro sanitário, licença ambiental e autorização para demolição e reparos. **Art. 19.** Serão isentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os geradores que não se enquadrem nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.789, de 04 de setembro de 2018, bem como nos artigos 4º e 9º deste Decreto. Parágrafo único. As unidades familiares e os condomínios residenciais ficarão isentos de quaisquer ônus das coletas de resíduos sólidos domiciliares quando realizadas pelo Poder Público municipal. **Art. 20.** A partir da utilização de sistema informatizado, a recepção e a tramitação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) serão eletrônicas. **Art. 21.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 22.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 23 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 135/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** revogar o Ato de nº 13/2023 - GABPREF, publicado no DOM nº 1496, de 17 de janeiro de 2023, da servidora ANTÔNIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 29 de março de 2023. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 23 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 136/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** revogar o Ato de nº 11/2023 - GABPREF, publicado no DOM nº 1496, de 17 de janeiro de 2023, da servidora RAFAELA ARAÚJO DAMASCENO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 22 de março de 2023. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 23 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 137/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, **ALEANDRO ARAÚJO FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Controle de Autuações, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no período de 01 de março de 2023 a 15 de março de 2023. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 23 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - **Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2023 - SME - PROCESSO Nº P215085/2022- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da

Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa LFS Comercio e Importação de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.099.833/0001-29. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios III, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 338.750,00 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.00003.3.90.30.001.500.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30001.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.00003.3.90.30.001.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, doravante denominada de GESTOR e fiscalizada pela Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Silvia Cristiano Freitas Ribeiro - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2022 - SME - PROCESSO Nº P241550/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa DB LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.596.699/0001-06. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 22002 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a "prestação de serviços de locação de veículos destinado ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula da Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação", compreendida no período de 12/04/2023 a 12/04/2024. **DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações: 06.0112.368.0487.2.557.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.0112.368.0487.2.557.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.0312.368.0487.2.550.3.3.90.39.00.1.540.0000.00. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonio Daniel Soares da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO- PROCESSO Nº P239413/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Prof. Terezinha de Jesus Ponte Aragão, inscrito no CNPJ nº 22.391.995/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa F REGIVALDO VIANA, inscrita no CNPJ nº 36.965.199/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08155 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviço de Manutenção de Extintor de Incêndio - Recarga PQS BC 06 Kg, para atender as necessidades do CEI Terezinha de Jesus. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 160,00 (Cento e sessenta e reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha de Jesus, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4366-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Maria Lucas Fonteles Aderaldo, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Talita Jamili Vasconcelos Barbosa - Contratante e Francisco Regivaldo Viana - Contratada.

PORTARIA Nº 059 / 2023 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, publicado no DOM nº 1385 de 05 de agosto de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Recursos Humanos para atender as Unidades da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº

1394 de 18 de agosto de 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Oitavo Termo de Convocação do Edital 013/2022 - SME, publicado no DOM 1538 de 20 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO – NÃO COMPARECERAM		
INSCRIÇÃO	NOME	POLO
153887	LYSIA SALES DE ALENCAR	POLO 01 - SEDE
153896	ANA MARIA ALVES FARRAPO AZEVEDO	POLO 01 - SEDE
153967	ARISTIDES DA CRUZ BARBOSA	POLO 01 - SEDE

PORTARIA Nº 060/2023 - SME - RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P240484/2023, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, em virtude de valores devidos quando do encerramento do Contrato nº 0380/2019 - SME. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 293.336,90 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), referente a 17º, 20º e 22º medição do Contrato nº 0380/2019 - SME, não pagos durante a vigência contratual, em favor da empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.585.979/0001-02. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida terá o seu pagamento efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da dívida ora reconhecida nesta Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01 12.361.0485.1.465.0000 4.4.90.92.00 1.500.1001.00; 06.01 12.361.0485.1.465.0000 4.4.90.92.00 1.570.0000.00. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral-CE, 23 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 013/2022 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1394 de 18 de agosto de 2022. RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2022 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 28/03, às 9:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorrh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 23 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I		
INSCRIÇÃO	NOME	POLO
154207	DALILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	POLO 01 - SEDE
154712	JEORGE MIKAEL RIPARDO SOUSA	POLO 01 - SEDE
154357	LIDUINA FERREIRA PEREIRA	POLO 01 - SEDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a) de dois cargos de professor; b) a) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
 () Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P233278/2023. ADESAO Nº AD23003 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 00.22.07.06, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.22.07.06.001-PERP, da Prefeitura Municipal de Itaitinga. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, que serão destinados aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. VALOR GLOBAL: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200. Sobral - CE, 22 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 27.939,60 (Vinte e sete mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567.

33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Rotoli Camargo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erivelto Silva Dal Col. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 77.550,00 (Setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandra Souza de Albuquerque Bastos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da

Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Cella Baseggio. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- ME. CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000 0702. 10. 122. 0072. 2515. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvano Diego De Albuquerque Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2023 - SMS - PROCESSO SPU Nº P23278/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, que serão destinados aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD23003 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 00.22.07.06, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.22.07.06.001-PERP, da Prefeitura Municipal de Itaitinga. VALOR GLOBAL: R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hermann Loiola Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

MICRORREGIÃO SOBRAL - CPSMS - CONTRATADA: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.637.947/0001-69, com um valor global de R\$ 16.322,97 (dezesseis mil trezentos e vinte dois reais e noventa e sete centavos); DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, permanentes, expediente, e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades administrativa e de higienização do Centro de Especialidades Odontológica Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Carona de Nº 02.03.2023-AD; Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações promovidas pela Lei nº 13.822, de 3 de maio de 2019, bem como demais legislações pertinentes. SIGNATÁRIO: Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva do CPSMS.

EDITAL CPSMS Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO PARA OCUPAR O QUADRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS, NOS TERMOS DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.208.466/0001-66, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, por intermédio de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando futura contratação por tempo determinado de pessoal, para desempenho das funções constantes no ANEXO I em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento da promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Ceará, de acordo com o artigo 5º do Estatuto do CPSMS. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias, licenças e demais casos previstos no artigo 60 do Estatuto. A classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. A quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO I deste edital. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO I será oriunda do Orçamento Anual do CPSMS. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, através da Direção Executiva do CPSMS, situada na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP 62010-750, Sobral-CE. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar e executar o processo seletivo simplificado. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO I; g) Não incidir na

vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - As inscrições do presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail cpsmsobral.escriptorio@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h do dia 23 de março de 2023 até às 18h do dia 27 de março de 2023. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegadas quaisquer espécies de desconhecimento ou discordância. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (PortableDocumentFormat): a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e com foto 3x4; conforme modelo constante no ANEXO III; b) Formulário de Discriminação de Títulos e suas respectivas pontuações PREENCHIDAS conforme modelo estabelecido no ANEXO IV (Nível Médio), deste edital, com as cópias ENUMERADAS dos comprovantes dos cursos, títulos e experiências profissionais; c) Documento de identidade e CPF. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); d) Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros; e) Curriculum Vitae para nível médio, JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FORMAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. f) No caso de Diploma ou Certificado expedido por instituição estrangeira, será aceito desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do prazo estipulado, bem como não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. Não haverá pagamento da taxa de inscrição. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido realizado na forma, prazos e horários estabelecidos neste Edital, nem por qualquer falha no envio e recebimento dos arquivos destinados às inscrições e recursos. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - O Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas para futura e eventual contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de duas fases, sendo a 1ª fase a avaliação curricular (eliminatória e classificatória) e a 2ª fase de entrevista individual (eliminatória e classificatória). 5. DA PROVA DE TÍTULOS - 1ª Fase - A Prova de Títulos constará de análise curricular, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme formulário de discriminação de títulos e suas respectivas pontuações estabelecido no ANEXO IV. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos. Somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o cargo público de opção do candidato. Somente serão aceitos os títulos obtidos no Exterior que forem traduzidos por tradutores públicos juramentados. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência técnico-profissional, o candidato deverá anexar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo: a) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, ou declaração do empregador ou contrato do Tomador de Serviços ou, se funcionário de Poder Executivo Municipal, declaração da autoridade competente, apresentando a matrícula do servidor e tempo de serviço na área específica, ato de nomeação com a publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), caso exista, ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.); b) Certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período, discriminando o período e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; c) Contrato de

prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referentes aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período do mesmo e a descrição das atividades executadas; d) Contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período do mesmo e descrição das atividades executadas. Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. 6. DA ENTREVISTA - 2ª Fase - A Entrevista terá a pontuação máxima estabelecida em 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliado do candidato: o seu desempenho em demonstrar o conhecimento da atividade que pretende exercer e a disponibilidade de tempo para a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada dia 31 de março de 2023, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, no seguinte endereço: Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP 62010-750, Sobral-CE. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos. Somente serão submetidos à entrevista os candidatos que não forem eliminados na 1ª fase desta seleção, atingindo o perfil mínimo de aprovação exigido neste edital. No momento da divulgação do resultado final da 1ª fase será publicado o horário da entrevista de cada candidato, através do site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> Não haverá segunda chamada para a entrevista. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada. 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - Serão classificados os candidatos que, dentro do número de vagas, não forem eliminados nas 1ª e 2ª fase do certame - Prova de Títulos e Entrevista, conforme a pontuação mínima exigida do presente edital. A Pontuação Final do candidato será obtida mediante a somatória das pontuações referentes às duas fases do processo seletivo, conforme fórmula: Pontuação Final = (Prova de Títulos) + (Entrevista). Os candidatos selecionados serão classificados pela ordem decrescente das notas finais. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior pontuação na Prova de Títulos; b) maior pontuação na Prova de Títulos - experiência profissional na área de atuação; c) maior pontuação na Prova de Títulos - Formação Acadêmica; d) maior idade. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do CPSMS (<http://cpsmsobral.ce.gov.br/>) no dia 03 de abril de 2023. 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 9. DOS RECURSOS - Será admitido recurso administrativo sobre a pontuação atribuída à prova de títulos. O recurso deverá ser realizado pelo e-mail cpsmsobral.escriptorio@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente das 8h às 18h (horário de recebimento dos recursos). Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, a Seleção Pública Simplificada será anulada de forma total ou parcial. 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO II deste edital. É exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 11. DA CONTRATAÇÃO - Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados à medida que haja carência do cargo por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, obedecendo à ordem de classificação. Será assinado o contrato por prazo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de

acordo com suas necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio. A admissão será pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. No momento da contratação o candidato selecionado deverá comparecer ao Escritório do CPSMS portando os seguintes documentos: - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original); - Carteira de Identidade; (Cópia e original); - Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Cópia e original); - Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; (Cópia e original); - Título de Eleitor; (Cópia e original); - Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação; - Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando a dispensa se do sexo masculino (Cópia e original); - Certidão de Casamento; (Cópia e original); - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópia e original); - Comprovante de endereço (cópia e original); - Uma foto 3x4 recente, idêntica e de frente; - Documentos comprobatórios de atendimento à qualificação exigida para ingresso no emprego constante Anexo I, deste Edital. (Cópia e original para conferência); - Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (<https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); - Comprovação da situação vacinal, compreendendo as seguintes vacinas: Hepatite B, Tétano, Influenza/Gripe e Tríplice Viral, tudo de acordo com a Norma Regulamentadora 32 - NR32 e a Portaria nº. 597 do Ministério da Saúde, como também o cartão de vacinação da Campanha contra a COVID-19. - Declaração de inexistência de vínculo (disponível no ato da contratação) e outros documentos assim solicitados pelo CPSMS. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS - O Edital, na íntegra, será publicado no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> O processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorram, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais. Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado. O candidato que chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o direito a vaga sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação e pontuação mínima exigida. Na vigência da validade desta Seleção Pública, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), do CPSMS, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cargos, requisitos, descrição, vagas, salários e carga horária; ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO III- Ficha de Inscrição; ANEXO IV - Formulário de Discriminação de Títulos e suas respectivas pontuações - Análise curricular (Nível Médio); ANEXO V - Formulário para Recurso Administrativo (Nível Médio). O Foro da Comarca de Sobral é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada. Sobral (CE), 23 de março de 2023. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA EXECUTIVA - CPSMS.

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2023 - CARGOS, REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA					
NÍVEL MÉDIO					
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS BÁSICOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Motorista	<ul style="list-style-type: none"> *Ter habilitação profissional ativa na categoria AD. *Ensino médio completo. *Conhecer rotas itinerárias da região. *Apresentar condições físicas e mentais saudáveis, boa acuidade visual (feito exames). *Ter histórico como condutor. *Proatividade e iniciativa em realizar as atividades. 	<p>Dirigir e manobrar veículo, transportar pessoas, cargas, valores e outros, zelando pela segurança. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território da região. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículo, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança do veículo providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programas de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	1 vaga	R\$ 1.688,54 + Insalubridade	40h

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2023 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	23 de março de 2023 a 27 de março de 2023.	Através do e-mail: cpsmsobral.escriptorio@gmail.com
Resultado - Avaliação Curricular	28 de março de 2023.	Através do site: http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	29 de março de 2023. 8h às 18h	Através do e-mail: cpsmsobral.escriptorio@gmail.com
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevistas	30 de março de 2023.	Através do site: http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Entrevista Individual	31 de março de 2023.	Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, Sobral - CE
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	03 de abril de 2023.	Através do site: http://cpsmsobral.ce.gov.br/

*Campo obrigatório

Foto 3x4

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
 Data de nascimento: / /

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
 Bairro CEP: - Cidade: UF: Naturalidade: _____

Estado civil: () solteiro () casado () outros Telefones*: _____
 () _____ () _____ () _____

E-mail*: _____ Instagram: _____ Facebook: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RG: _____ DATA DA EMISSÃO: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

RESERVISTA (sexo masculino): _____ CONSELHO: _____ Nº: _____

CTPS: SÉRIE: EMISSOR: _____

CARGO ESCOLHIDO*: _____

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2023.

Assinatura do candidato (a)* _____

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2023 FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - NÍVEL MÉDIO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na formada lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	Nº DAS FOLHAS	VALOR ESTIMADO
Cursos na área específica de atuação a que se destina a vaga (carga horária mínima de 20 h/aulas). Máximo de 05 cursos;	Certificado obtido nos últimos 10 (dez) anos	(6,0) pontos para cada curso (Máximo de 30 pontos).		
a)Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em instituições públicas e/ou privadas. Nos últimos 10 (anos) anos.	Registro admissão/demissão na Carteira Profissional (CTPS) ou comprovante do ato de nomeação/exoneração, publicado em diário oficial, nos casos de experiência no serviço público, acompanhada de declaração do empregador, constando as funções desempenhadas, quando o cargo registrado na CTPS ou no ato de nomeação não corresponder, exatamente, à categoria para a qual o candidato está concorrendo. Somente serão consideradas as experiências dos últimos 10 (dez) anos.	2,5 (dois e meio) pontos por semestre completo. (Máximo de 20 pontos)		
TOTAL				

Sobral - CE, / /

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V - EDITAL Nº 01/2023 FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA DE TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO

COMISSÃO JULGADORA DA PROVA TÍTULOS

Eu, _____, candidato (a) inscrito no processo supracitado, solicito em relação à Prova de Títulos correspondentes ao cargo de _____, regulamentado pelo Processo Seletivo nº 01/2023, venho solicitar a V.S.ª a revisão e a recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos.

A revisão refere-se aos itens do Quadro de Títulos abaixo que estão assinalados com um "X" e delas podem resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

Estou ciente de que a Comissão poderá de ofício, reavaliar todos os meus Títulos e, em virtude deste fato, minha nota na Prova de Títulos poderá, ficar inalterada ou sofrer alteração, para mais ou para menos.

QUADRO DE TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

(Anexar explicações ao recurso se julgar necessário)

1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESPERADO
a) Cursos na área específica de atuação a que se destina a vaga (carga horária mínima de 20 h/aulas). Máximo de 05 cursos;	(6,0) pontos para cada curso (Máximo de 30 pontos).	
SUBTOTAL A:		
2) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESPERADO
b) Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em instituições públicas e/ou privadas. Nos últimos 10 (dez) anos.	2, 2,5 (dois e meio) pontos por semestre completo. (Máximo de 20 pontos)	
SUBTOTAL B:		
TOTAL (A+B):		

As razões que justificam o meu pleito encontram-se fundamentas a seguir:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO (A) CANDIDATO (A)

(Use folhas suplementares, se necessitar)

Local e data _____
 Assinatura do (a) candidato (a) _____



SOBRAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO